

# NEWSLETTER

Adaptar PME

Mai 2020



**Joaquim Mendes**

Managing Partner

T +351 214 134 630

E: [gtc@pt.gt.com](mailto:gtc@pt.gt.com)

## Adaptar PME

O objetivo do concurso consiste na criação de um instrumento de política pública de apoio direto ao investimento para projetos individuais de PME (pequenas e médias empresas) na qualificação de processos, organizações, produtos e serviços das PME, nomeadamente na adaptação dos seus estabelecimentos, métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores, às novas condições do contexto da COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades.

### Dotação Global

- 50 milhões euros

### Beneficiários

- PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que:
  - Esteja legalmente constituída a 1 de março de 2020;
  - Disponha de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
  - Tenha a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
  - Tenha a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEL;
  - Para efeitos de comprovação do estatuto de PME (empresa que emprega menos de 250 pessoas, cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros e detém Certificação Eletrónica), detenha a correspondente Certificação Eletrónica, prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro;
  - Não ser uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
  - Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;

---

Incentivos à Adaptação das Pequenas e Médias Empresas ao Contexto da Covid-19

#### Despesa elegível

- Mínimo 5.000 euros
- Máximo 40.000 euros

#### Apoio

- Não reembolsável de 50% sobre as despesas elegíveis. Só é aceite uma candidatura por empresa e os apoios concedidos não são cumuláveis com outros auxílios públicos para as mesmas despesas elegíveis.

#### Área geográfica de aplicação e setores de atividade

- Regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.
- A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.
- Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, a empresa deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.
- São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com as exceções previstas no Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 maio.

#### Projetos - critérios de elegibilidade

- Realização de investimento de valor em despesa elegível entre €5.000 e €40.000 euros, para qualificação de processos, organizações, produtos e serviços das PME, nomeadamente a adaptação dos seus estabelecimentos, métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores às novas condições do contexto da COVID-19;
- Não estar iniciado à data de apresentação da candidatura;
- Ter uma duração máxima de execução de 6 meses, a contar da data de notificação da decisão favorável, tendo como data limite 31 de dezembro de 2020;
- Estar em conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

#### Despesas elegíveis

- Custos com a reorganização e adaptação de locais de trabalho ou alterações de layout, que permitam implementar as orientações e boas práticas das autoridades competentes no contexto da COVID-19, designadamente medidas de higiene, segurança e distanciamento físico;
- Aquisição e instalação de equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes;
- Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático, incluindo os que utilizem tecnologia contactless;
- Aquisição e instalação de outros dispositivos de controlo e distanciamento físico;
- Custos com a colocação de informação e orientação aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços;
- Contratação de serviços de desinfeção das instalações;
- Aquisição de serviços de consultoria especializada para o redesenho do layout das instalações e para a elaboração de planos de contingência empresarial e manuais de boas práticas;
- Aquisição de serviços de consultoria especializada para a adaptação do modelo de negócio aos novos desafios do contexto subsequente à pandemia da COVID-19;
- Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento;

#### Crítérios de seleção das candidaturas

- São selecionadas as candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade previstos e que obtenham uma pontuação final de Mérito do Projeto (MP) igual ou superior a 4,40, determinada através da utilização dos seguintes critérios e respetivas ponderações:
  - a) Qualidade do projeto (0,3)
  - b) Impacto do projeto na competitividade da empresa (0,2)
  - c) Contributo do projeto para a economia (0,2)
  - d) Contributo do projeto para a convergência regional (0,3)

Se a notação no critério a) for 1 o projeto é considerado não elegível.

O Projeto é selecionado se:

$$MP = 0,3 a) + 0,2 b) + 0,2 c) + 0,3 d) > = 4,40$$

**a) Critério A** - Qualidade do projeto em termos da sua estruturação e dos recursos necessários ao cumprimento dos objetivos para a reorganização e adaptação de locais de trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores, às novas condições do contexto COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes.

A graduação deste critério será 1, 3 ou 5. Considera-se que os projetos que apresentem despesas elegíveis atrás mencionadas, permitem cumprir minimamente os objetivos visados, preenchendo as condições para a obtenção da notação 3 neste critério. Serão pontuados com 5 os projetos que abrangem uma ampla diversidade de despesas elegíveis e que, por isso, permitam cumprir os objetivos visados de forma mais completa.

**b) Critério B** – Efeitos do projeto na empresa, nomeadamente se as alterações introduzidas no modelo organizacional têm potencialidades para contribuir positivamente para a melhoria do posicionamento da empresa no mercado, face às exigências do contexto COVID-19. Tendo em conta que os projetos apoiados no âmbito do presente sistema de incentivos estão circunscritos às adaptações necessárias às novas condições impostas pelo contexto COVID-19, e considerando a sua relevância para a sustentabilidade das empresas no novo contexto económico, a pontuação deste critério será sempre de 5.

**c) Critério C** - Efeitos do projeto na economia. Tendo em conta que os projetos apoiados no âmbito do presente sistema de incentivos estão circunscritos às adaptações necessárias às novas condições impostas pelo contexto COVID-19, e considerando a sua relevância para o atual contexto económico e o seu impacto na economia nacional, a pontuação deste critério será sempre de 5.

**d) Critério D** - Impacto do projeto para a competitividade regional. Tendo em conta que os

projetos apoiados no âmbito do presente sistema de incentivos estão circunscritos às adaptações necessárias às novas condições impostas pelo contexto COVID-19, e considerando a sua relevância para o atual contexto económico e o seu impacto na economia nacional, a pontuação deste critério será sempre de 5.

### Apresentação de candidaturas

- A apresentação de candidaturas é efetuada via Balcão 2020, através de formulário eletrónico disponibilizado na plataforma do Sistema de Incentivos às empresas do PT2020.
- Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado o registo e autenticação no Balcão 2020 (para auxiliar nesse registo ver vídeos disponíveis em Balcão 2020 – Vídeos de Apoio). Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades que lhe permitem comunicar com sistema, nomeadamente informação sobre a situação da candidatura, adiantamento inicial e submissão do pedido de pagamento final.

### Decisão

Os projetos são selecionados em função da data de instrução completa do processo “*first come, first served*” (dia/hora/minuto/segundo) até ao limite orçamental definido no Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão das Autoridades de Gestão. O critério de desempate entre operações com a mesma pontuação é a precedência temporal na submissão das mesmas.